Lei nº 1.082/2019

"Altera o artigo 8º da Lei nº 912/2013; acrescenta parágrafo único ao mesmo artigo; para dispor sobre novo valor a ser disponibilizado para o pagamento de benefícios eventuais do SUS."

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigso 8º da Lei Municipal nº 912/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º.** O montante global dos Benefícios concedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não poderá ultrapassar o valor de R$ 17.000,00 em cada exercício financeiro.*

***Parágrafo único.** Havendo despacho, prévio e devidamente fundamentado, do Gestor do SUS Municipal, o montante previsto no caput poderá ser acrescido de até 25% (vinte e cinco) por cento."*

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 27-novembro-2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO